



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual do Município de Cipotânea-MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 35 a 41 da Lei nº 4.320/1964, e na Lei Complementar nº 101/2000.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da ação governamental, voltados à realização de despesas de capital e programas de duração continuada. Trata-se de peça fundamental para garantir a coerência entre o planejamento governamental e a execução orçamentária anual, por meio da integração entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Este projeto de lei contempla os programas, ações e indicadores de resultado que nortearão a execução das políticas públicas municipais, assegurando maior racionalidade na alocação dos recursos públicos e maior transparência perante a sociedade. A definição de metas físicas e financeiras permite o acompanhamento do desempenho da gestão, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da matéria e por tratar-se de exigência constitucional e legal para o planejamento municipal, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que contribuirá para a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento econômico e social do Município de Cipotânea.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 29 de agosto de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 026 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA-MG PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cipotânea - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cipotânea-MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em conformidade com o art. 165, §1º, inciso I, da Constituição Federal, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei:

- I. Anexo I, Metas e prioridades da Administração
- II. Anexo II, Quadro detalhado dos programas discriminando Ações Orçamentárias, Metas físicas e financeiras vinculadas e indicadores de resultado e desempenho, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O Plano Plurianual será executado de acordo com as diretrizes fixadas nesta Lei, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao equilíbrio entre receitas e despesas, à gestão fiscal responsável e à transparência da execução orçamentária. Observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de controle interno e externo estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º Durante a execução do PPA, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos programas e ações, mediante lei específica, ou quando envolverem recursos orçamentários do Município, através da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 29 de agosto de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal